SENTENÇA

Processo n°: **0010500-38.2007.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Responsabilidade da Administração

Requerente: Guirleivar Emanuel Medeiros
Requerido: Prefeitura Municipal de São Carlos

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

A concordância com o valor depositado faz presumir ter sido satisfeita a execução.

Assim diante da manifestação de fls. 105, e nos termos do artigo 794, inciso I do CPC, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Reparação de Danos (fase executória), requerida por **Guirleivar Emanuel Medeiros** em face da **Prefeitura Municipal de São Carlos**.

Defiro o levantamento em favor do exequente, do valor depositado pelo Ente Municipal (fls. 97). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

P. R. I.

São Carlos, 05 de novembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA